

PROJETO RESOLUÇÃO CM/ 04 /2023

Altera o art. 1º da Resolução nº 1.038, de 15 de julho de 2019, aplicando o índice de revisão geral anual ao subsídio dos vereadores.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 1.038, de 15 de julho de 2019, passa para a seguinte redação:

“Art. 1º Ao subsídio mensal dos vereadores do Poder Legislativo de Ituiutaba, fixado pela Resolução nº 1.038, de 15 de julho de 2019, fica aplicado o índice oficial do INPC, nos termos do art. 2º, de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis), acumulado nos 12 (doze) meses, passando para o valor de R\$ 12.976,24 (doze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) ”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 07 de fevereiro de 2022.

Mesa Diretora:

Presidente: Odeemes Braz dos Santos

1º Vice- Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior

2º Vice- Presidente: Adeilton José da Silva

1º Secretário: Edmar José Alves Machado

2º Secretário: Jair Marques de Freitas Filho

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a março de 2023 (índice de abril de 2023 não divulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a Valor Consulting trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Abr/2023	Índice será publicado apenas em 12/05/2023.		
Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611
Fev/2023	0,77	1,2335	5,4706
Jan/2023	0,46	0,4600	5,7114
Dez/2022	0,69	5,9324	5,9324
Nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
Out/2022	0,47	4,8082	6,4601
Set/2022	-0,32	4,3179	7,1912
Ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258
Jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248
Jun/2022	0,62	5,6119	11,9196
Mai/2022	0,45	4,9611	11,8973
Abr/2022	1,04	4,4909	12,4655
Mar/2022	1,71	3,4154	11,7308
Fev/2022	1,00	1,6767	10,7971
Jan/2022	0,67	0,6700	10,5996
Dez/2021	0,73	10,1602	10,1602
Nov/2021	0,84	9,3618	10,9585
Out/2021	1,16	8,4508	11,0796
Set/2021	1,20	7,2072	10,7831
Ago/2021	0,88	5,9360	10,4218
Jul/2021	1,02	5,0119	9,8526
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,82	1,0922	6,2163
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315
Dez/2020	1,46	5,4473	5,4473
Nov/2020	0,95	3,9299	5,1979
Out/2020	0,89	2,9519	4,7706
Set/2020	0,87	2,0437	3,8879
Ago/2020	0,36	1,1636	2,9404
Jul/2020	0,44	0,8007	2,6943
Jun/2020	0,30	0,3591	2,3466
Mai/2020	-0,25	0,0590	2,0507
Abr/2020	-0,23	0,3097	2,4599
Mar/2020	0,18	0,5410	3,3123
Fev/2020	0,17	0,3603	3,9208

Primeira 1 2 3 4 Última



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER

O Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara encaminha a este Contador, Projeto de Resolução CM 04/2023 que “Recompõe os subsídios dos Vereadores com base no índice oficial do INPC acumulado dos últimos 12 meses. ”, “para manifestar sobre tal recomposição salarial prevista no projeto de resolução”.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000 estabelece em seu Artigo 17 o que se segue:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º ...

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

A despesa estabelecida no presente projeto, fica **dispensada** da realização de tal relatório – **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**.



Câmara Municipal de Ituiutaba

CONCLUSÃO

O Presente Projeto de Resolução encontra-se amparado legalmente, em especial à sua legalidade, no que diz respeito a previsão legal, bem como à previsão orçamentária e financeira.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Ituiutaba, 02 de maio de 2023.



Marcelo Tavares das Neves

CRC-MG 51.605

CPF 496.470.596-04